Fls. nº 28
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 04/01/2021
Portaria nº 54724172
ASSINATURA

DECRETO Nº. 04 /2021 **DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

"Nomeia Pregoeiro, e Membros da Equipe de Apoio para Procedimentos Referentes à Realização de Licitações na Modalidade de Pregão, para os Órgãos da Administração Publica Municipal de Ananás-TO, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Ananás-TO:

CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF: nº 977.743.831-15 e RG: 286.084 SSP/TO- **Pregoeiro**

CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF: nº 567.606.202,91 e RG.2876327 SSP/TO – Equipe de apoio.

AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF: nº 031.564.341-24; RG: 965.042 SSP/TO – Equipe de apoio.

EDILANIA ALVES FERREIRA, inscrito no CPF: nº. 017.833.441-30 e RG. 938.468 SSP/TO- – Equipe de apoio.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais regulamentações de licitações na modalidade pregão presenciais, eletrônicos e registros de preços.

Art. 2º. As atribuições do pregoeiro são encontradas no art. 9º do Decreto Federal 3555/00, e são as seguintes:

I- O credenciamento dos interessados;
II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III- A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V- A adjudicação da proposta de menor preço;
VI- A elaboração de ata;
VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
X- **Cabe ressaltar que a responsabilidade é toda do pregoeiro que, apenas, receberá assistência da sua equipe de apoio.**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 04 dias de janeiro de 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal